

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do julgamento**

Processo nº 0958/2019 - TAC

Data da Celebração e Homologação - 27/5/2019.

O Gerente Executivo de Operações, no uso das atribuições definidas no item 8.2 e com base no item 11.3, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, aplicou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC à empregada interessada, por meio do qual assume a responsabilidade pela irregularidade e inobservância de dever funcional previstos na Norma de Regulamento de Pessoal da EBC-NOR 301, item 11, subitens 11.1, incisos II, VIII, XIV, XVII e XXIII e no Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, item 14, incisos I e XI e compromete-se a ajustar sua conduta e a observância dos deveres e proibições previstos na legislação vigente.